



Assembleia de Freguesia de Sabóia

Município de Odemira

Edital

António Manuel dos Reis Ventura, Presidente da Assembleia de Freguesia de Sabóia: --
Faz saber, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que na
sessão ordinária deste órgão, realizada no dia 22/12/2022, os assuntos contantes no
Período da Ordem do Dia, tiveram a seguinte deliberação: -----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

Ponto um: Apreciação e Deliberação do Aditamento ao Contrato Interadministrativo
2023/2025 entre a Freguesia de Sabóia e o Município de Odemira, conforme a alínea g)
do n.º 1 do artigo 9.º do anexo à Lei 75/2013, 12 de setembro; -----

Aprovado por unanimidade. -----

Ponto dois: Apreciação e Deliberação da Adenda ao Contrato de Prestações de Serviços
entre a Freguesia de Sabóia e os CTT, ao abrigo do protocolo entre a Anafre e os CTT; -
Aprovado por maioria, com cinco votos a favor pelo Partido Socialista e duas
abstenções pela Coligação Democrática Unitária. -----

Ponto três: Apreciação e Deliberação da Quarta Alteração Modificativa (revisão) ao
orçamento da despesa e da receita, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo à
Lei 75/2013, 12 de setembro; -----

Aprovado por maioria, com cinco votos a favor pelo Partido Socialista e duas
abstenções pela Coligação Democrática Unitária. -----

Ponto quatro: Apreciação, discussão e deliberação das Grandes Opções ao Plano 2023;
Aprovado por maioria, com cinco votos a favor pelo Partido Socialista e duas
abstenções pela Coligação Democrática Unitária. -----

Ponto cinco: Apreciação e Deliberação do mapa de pessoal do ano 2023, conforme a
alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo à Lei 75/2013, 12 de setembro; -----
Aprovado por unanimidade. -----

Ponto seis: Deliberação da Autorização prévia para a assunção de compromissos
plurianuais no âmbito do n.º 1 do art.º 6º da LCPA; -----

Aprovado por maioria, com cinco votos a favor pelo Partido Socialista, uma abstenção pela Coligação Democrática Unitária e um voto vencido pela Coligação Democrática Unitária. -----

Ponto sete: Análise de relatório trimestral - conforme alínea e) do artigo 9º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

O relatório foi apreciado; -----

Sabóia, 27 de dezembro de 2022,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(António Manuela dos Reis Ventura)
